



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 112, de 21 de dezembro de 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
ESCRITURA DE SERVIDÃO ADMINISTRATI-
VA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS
ARTESIANOS E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito
Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO
SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
=====

Art.1º.....É o Poder Executivo autorizado a
celebrar escritura pública de servidão administrativa, por prazo
indeterminado, com os proprietários de terras onde forem
instalados poços artesianos destinados ao abastecimento de água a
terceiros.

Art.2º.....Em compensação pela servidão e
colaboração que os proprietários das terras prestarem para o
funcionamento das instalações dos poços artesianos, o Poder
Executivo é autorizado a conceder dispensa do pagamento da tarifa
correspondente ao consumo de água nas residências dos mesmos
proprietários.

Art.3º.....Na escritura de servidão, além das
cláusulas e condições usuais, deverá constar a faculdade de o
Município, por seus agentes ou prepostos, ter acesso aos poços
artesianos e respectivas instalações para fins de prover a sua
conservação e manutenção.

Art.4º.....Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1995.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

Atestado que a presente *lei*
publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia *22/12/95*

REG. NO LIVRO DE *leis*
112 *11* *26*
22 *12* *95*

Secretário Geral

Secretaria de Governo

Secretário Geral